CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO Nº 01/2023 – PMR, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, AO EDITAL N.º 02/2023 – PMR, DE 26 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 02/2023,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** o Anexo II do Edital 02/2023 – PMR, 26 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2023 – PMR

CARGOS/PERFIS / REQUISITOS BÁSICOS / CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos/Perfis:

- Analista Instrumental/Fiscal de Tributos

- Analista Instrumental/Contador

Cargos/Perfis	Requisitos Básicos	CADASTRO DE RESERVA			
		Ampla Concorrência	PcD	Baixa Renda	TOTAL
Analista Instrumental/Fiscal de Tributos	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de conhecimento fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	CR	CR	CR	CR
Analista Instrumental/Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Ciências Contábeis** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),	CR	CR	CR	CR

	e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.				

2. **RETIFICAR** o Anexo III do Edital 02/2023 – PMR, 26 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DO EDITAL Nº. 02/2023 – PMR

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/PERFIS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos/Perfis:

- Analista Instrumental/Fiscal de Tributos

- Analista Instrumental/Contador

Cargo/Perfil: Analista Instrumental/Fiscal de Tributos

Descrição Genérica – Art. 3º, § 1º, da Lei Complementar 226/16:

Analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações em geral; realizar estudos, prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração, emitir pareceres jurídicos, financeiros, contábeis; fornecer subsídios, prestar assessoria e elaborar minutas de instrumentos normativos e administrativos relacionados à área de sua formação e ou atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; desenvolver estudos visando à implantação e ou aprimoramento dos processos administrativos; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas especificas; promover o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de fiscalização, controle interno, gestão de pessoas, patrimônio, material e serviços, obras, infraestrutura, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros que requeiram grau de instrução de nível superior completo.

Descrição Específica - CBO (2544-10):

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

Cargo/Perfil: Analista Instrumental/Contador

Descrição Genérica – Art. 3º, § 1º, da Lei Complementar 226/16:

Analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações em geral; realizar estudos, prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, judicial e

extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração, emitir pareceres jurídicos, financeiros, contábeis; fornecer subsídios, prestar assessoria e elaborar minutas de instrumentos normativos e administrativos relacionados à área de sua formação e ou atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; desenvolver estudos visando à implantação e ou aprimoramento dos processos administrativos; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas especificas; promover o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de fiscalização, controle interno, gestão de pessoas, patrimônio, material e serviços, obras, infraestrutura, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros que requeiram grau de instrução de nível superior completo.

Descrição Específica - CBO (2522-10)

Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes; administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.

3. **INCLUIR** no edital n.º 02/2023 – PMR, de 26 de julho de 2023, o Anexo VII - Bibliografia Básica das matérias constituintes da Prova objetiva de cada cargo, com a seguinte redação:

ANEXO VII DO EDITAL N.º 02/2023 – PMR, DE 26 DE JULHO DE 2023

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos/Perfis:

- Analista Instrumental/Fiscal de Tributos

- Analista Instrumental/Contador

Bibliografia Básica comum aos dois cargos/perfis acima referidos

Língua Portuguesa

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo:

Companhia Editora Nacional, 2009.

DIONÍSIO, A. P. et alii. Gêneros textuais e Ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão. São

Paulo: Parábola Editorial, 2008.

FÁVERO, L. L. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Ática, 2006.

PLATÃO e FIORIN. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.

Informática Básica

Hardware

Sites especializados:

https://www.clubedohardware.com.br/

https://www.hardware.com.br/

Códigos Maliciosos e Ferramentas de Proteção/ Conceitos Básicos sobre Internet e Segurança da Informação:

Comitê Gestor da Internet no Brasil/ Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança para a Internet brasileira – Cert.br. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em: https://cartilha.cert.br/

Microsoft Windows 10

Microsoft. Ajuda do Microsoft Windows 10 Professional. Ajuda eletrônica do Microsoft Windows 10 disponível em:

https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4338813/windowshelp?os=windows-10

Microsoft Word 2016

Microsoft. Ajuda do Microsoft Word 2016. Ajuda eletrônica integrada ao Microsoft Word 2016

Professional.

Microsoft Excel 2016

Microsoft. Ajuda do Microsoft Excel 2016. Ajuda eletrônica integrada ao Microsoft Excel 2016

Professional.

LibreOffice

LibreOffice. Documentação em português disponível online em:

https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/

Google Chrome

Google. Ajuda eletrônica do Google Chrome disponível em:

https://support.google.com/chrome/?p=help&ctx=menu#topic=7438008

Microsoft Edge

Microsoft. Ajuda do Microsoft Edge. Ajuda eletrônica disponível em:

https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge

Mozilla Firefox

Mozilla. Ajuda do Mozilla Firefox disponível online em: https://support.mozilla.org/pt-BR/

Uso de e-mail

Google. Ajuda do Gmail. Ajuda eletrônica disponível em:

https://support.google.com/mail/?hl=pt-BR&sjid=17738990569649286117-SA#topic=7065107

Busca na Web

Google. Ajuda do Pesquisa Google. Ajuda eletrônica disponível em:

https://support.google.com/websearch/?hl=pt-BR#topic=3378866

Legislação Básica

Lei Complementar Municipal nº 226/2016. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-complementar/2016/23/226/lei-complementar-n-226-2016-estabelece-a-carreira-e-institui-o-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-area-instrumental-do-municipio-de-rondonopolis-estado-de-mato-grosso-e-da-outras-providencias-vetado

Lei Municipal nº 1.752/1990. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-ordinaria/1990/176/1752/lei-ordinaria-n-1752-1990-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rondonopolis-das-autarquias-e-fundacoes-municipais-e-da-outras-providencias

Lei Orgânica do Município de Rondonópolis/MT. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-rondonopolis-mt

Bibliografia Básica dos Conteúdos Programáticos específicos de cada cargo/perfil (Conhecimentos Específicos)

Analista Instrumental/ Fiscal de Tributos

Administração

FREY, Klaus. Governança interativa: uma concepção para compreender a gestão pública participativa. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=pHMQiroAAAAJ&citation_for_view=pHMQiroAAAAJ:UeHWp8X0CEIC

MATIAS-PEREIRA, José. Administração pública: foco nas instituições e ações governamentais. 5. ed. rev. e atual. – São Paulo: Atlas, 2018.

SOUZA, Antônio Artur de. Organização, Processos e Tomada de decisão. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. 2015. Disponível em:

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/643256/2/Organiza%C3%A7%C3%A3o%2C%20Processos%20e%20Tomada%20de%20Decis%C3%A3o.pdf

Ciências Contábeis

Constituição Federal de 1988 (texto atualizado e compilado). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Leis Complementares e Leis Ordinárias de âmbito nacional. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/legislacao/

Conselho Federal de Contabilidade, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, 2016. Disponível em: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico. Acesso em 27 jul. 2023.

Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério da Economia. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9ª ed. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26. Acesso em 28 jul. 2023.

Referências doutrinárias:

BARROS, Rosaura Haddad; MOTA, Francisco Glauber Lima. Contabilidade aplicada ao setor público. atual. e rev. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, UFSC, 2017. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br. Acesso em: 30 jul. 2023.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: Teoria e Prática. 15 ed. Ed. São Paulo: Atlas, 2016.

Economia:

BLANCHARD, Olivier. Macroeconomia. 5 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013,

MANKIW, N. Gregory. Introdução à Economia. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

VASCONCELLOS, M. A. S. Economia: micro e macro: teoria e exercícios; São Paulo: Editora Atlas, 2006.

PINDYCK, Robert S; Rubinfeld, Daniel L. Microeconomia, 8 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013.

Direito

Referências de legislação:

Constituição Federal de 1988 (texto atualizado e compilado). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Código Tributário Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

Código Tributário do Município de Rondonópolis. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-rondonopolis-mt

Leis Complementares e Leis Ordinárias de âmbito nacional. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/legislacao/

Lei Municipal nº 1.752/1990. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-ordinaria/1990/176/1752/lei-ordinaria-n-1752-1990-dispoe-sobre-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-rondonopolis-das-autarquias-e-fundacoes-municipais-e-da-outras-providencias

Lei Orgânica do Município de Rondonópolis/MT. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-rondonopolis-mt

Referências doutrinárias:

Direito Constitucional

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. 17 ed. São Paulo, Saraiva, 2022.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 44 ed. São Paulo: Malheiros, 2022.

Direito Administrativo:

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 36 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

NOHARA, Irene Patrícia Diom. Direito Administrativo. 12 ed., Barueri [SP]: Atlas, 2023.

Direito Tributário:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 25 ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

PAULSEN, Leandro. Curso de Direito Tributário Completo. 14 ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

Analista Instrumental/ Contador

BEZERRA FILHO, João Eudes. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva. São Paulo: Atlas, 2021.

COSTA, Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da. Administração Financeira e Orçamentária 3D. Salvador: Ed. Juspodivm. 2021.

COSTA, Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da. Contabilidade Pública 3D. Salvador: Ed. Juspodivm. 2023.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática. 15. ed. – São Paulo: Atlas, 2016.

LIMA, Severino Cesário de; MUNIZ, Josedilton Alves. Contabilidade Pública, Análise Financeira Governamental. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MEIRA, Weber Ferras Meira. Contabilidade Pública: 250 questões comentadas. Salvador\; SANAR, 2017.

SANTOS, Vitor Maciel dos; ALMEIDA, Fernando Carlos Cardoso. Manual de contabilidade aplicada ao setor público para concursos. Salvados: 2B, 2018.

SILVA, Valmir Leôncio da. A nova Contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. São Paulo: Atlas, 2019.

Legislação Aplicada à Gestão Pública:

BRASIL, Decreto Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

BRASIL, Lei Complementar nº 4.320 de 64 e suas alterações;

BRASIL, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

BRASIL, Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

BRASIL, SOF/ME. Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022 que divulga a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada.

BRASIL, STN. Manual SIAFI-Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (STN) publicado em 26/01/2022, última edição em 13/06/2023

BRASIL, STN/SOF. Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (atualizada).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil De 1988.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 13ª ed., válido a partir do exercício financeiro de 2023– Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2022. p. 693

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional/ME. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição - PARTE: Geral, I, II, III, IV e V. Brasília, 2022.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional/ME. Manual de Informação de Custos do Governo Federal, 1ª Ed- Brasília, 2018.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional/ME. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP - aplicado ao exercício financeiro de 2023. Brasília, 02/09/2022.

CFC, NBC TSP. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

CFC, Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações.

Rondonópolis/MT, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL N.º 02/2023 – PMR, DE 26 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, com as devidas emendas, na Lei Complementar Municipal N.º 226, de 28 de março de 2016, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva para os cargos/perfis **Analista Instrumental/Contador** e **Analista Instrumental/Fiscal de Tributos** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme distribuição de cargos/perfis e cadastro de reserva constantes do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e ou complementações, caso ocorram, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Supervisão de Concursos.

1.1.1. O concurso público de que trata este Edital compreenderá uma única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. As Provas Objetivas serão aplicadas em um mesmo dia e período.

1.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Rondonópolis.

1.2. O presente concurso destina-se unicamente à formação de cadastro de reserva (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas com Baixa Renda) e a lotação das vagas que vierem a surgir dar-se-á respeitado o interesse da Administração e a ordem de classificação.

1.3. Para fim deste concurso público, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso, considerada a distribuição de cargos/perfis/cadastro de reserva constantes do Anexo II deste Edital.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.5. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS/PERFIS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DO CADASTRO DE RESERVA, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos/perfis, os requisitos básicos e o cadastro de reserva (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas com Baixa Renda), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos/perfis constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos/perfis, carga horária e vencimentos constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. Informações referentes às Provas Objetivas constam do Anexo V deste Edital.

2.5. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. O regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal de Rondonópolis é o instituído pela Lei Municipal N.º 1.752, de 17 de agosto de 1990, com as devidas alterações.

2.7. O regime de previdência é o Regime de Previdência Própria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – MT (IMPRO).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento dos cargos e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Baixa Renda.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital.

3.3.1. No ato da inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do requerimento de inscrição, cópia digitalizada da documentação referida no subitem 4.4 deste edital.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital.

3.5. A inscrição para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital.

3.6. A inscrição para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Baixa Renda deverá ser realizada nos termos do item 7 deste edital.

3.7. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.8. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo/perfil, e, ainda, se concorre a cadastro de reserva da ampla concorrência (AC) ou a cadastro de reserva destinado a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Pessoas com Baixa Renda.

3.9. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.10. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.12. A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.13. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e ou sua retirada.

3.14. Estão impedidos de participar deste concurso público os membros da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis instituída pela Portaria Nº 32.807, de 13 de junho de 2023, e os funcionários da UFMT, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

3.14.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.15. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.16. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.17. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 10 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD) e doador de sangue (Lei Municipal N.º 4.674, de 20 de outubro de 2005) e Pessoa de Baixa Renda (Lei Municipal N.º 8.167, de 28 de julho de 2014) poderão usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente enviar até a data limite definida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4 pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br (Pessoa com Deficiência e doador de sangue) ou informar o número do NIS (Pessoa com Baixa renda).

4.2.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa nos casos previstos no subitem 4.1 a serem enviados via internet:

a) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

b) para candidato na condição de Pessoa com Deficiência, cópia do laudo médico que especifique o grau e o tipo de deficiência de acordo com os termos do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004;

c) para candidato doador de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação.

d) para candidato na condição de Pessoa com Baixa Renda, informar no momento da inscrição, em campo apropriado do requerimento de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto N.º 11.016/2022.

4.4.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.2. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a c) do subitem 4.4.

4.5. O candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua condição

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição/isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.7. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.

4.9. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e ou falsificar documentação;

c) Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4;

d) Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.10. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.11. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.12. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.concursos.ufmr.br e efetuar o pagamento no valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

4.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.

4.14. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.15. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.16. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e ou recurso.

4.17. Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este Concurso Público.

4.18. Fica reservado à UFMT, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.19. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**;

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. No presente concurso público haverá inscrição apenas para cadastro de reserva, inclusive para os inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), devendo ser observada a proporcionalidade legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer ao cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.8. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva definido no Anexo II deste edital.

6.9. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10. O candidato que se inscrever neste concurso público na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.11. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.12. Não serão considerados resultados de exames e ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.10 e ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.13. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.10 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico emitifo fora do prazo estipulado no subitem 6.12, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.16. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.17. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.18. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.19. O candidato PcD classificado no concurso, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.20. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará sua exclusão da lista de candidatos PcD, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.21. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.22. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17 deste Edital.

6.23. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.24. As vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou

por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo observada a ordem de classificação.

6.25. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.26. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.10 incompleta, fora do prazo estipulado no Cronograma do concurso – **ANEXO I**, ou ainda não encaminhar.

6.27. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.28. A UFMT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.29. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.30. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM BAIXA RENDA

7.1. No presente concurso público haverá inscrição apenas para cadastro de reserva, inclusive para os inscritos na condição de Pessoa com Baixa Renda.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei N.º 8.167, de 28 de julho de 2014, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Baixa Renda, devendo ser observada a proporcionalidade legal na hipótese de convocação de candidatos classificados na listagem de Ampla Concorrência.

7.3. É considerada Pessoa com Baixa Renda, para efeito deste concurso público, todo candidato que, apresentando, no ato da posse, o certificado da diplomação correspondente exigida para sua função, auferir renda per capta familiar de até um salário mínimo.

7.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Baixa Renda não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

7.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Baixa Renda quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

7.6. Para concorrer ao cadastro de reserva previsto no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa de Baixa Renda. Para tanto, deverá marcar, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de Pessoa com Baixa Renda.

7.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Baixa Renda, não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao cadastro de reserva constante do ANEXO II deste Edital.

7.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Baixa Renda, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.9. Para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Baixa Renda, o candidato deverá, no ato da inscrição, apenas se autodeclarar e, no ato da posse, apresentar documentos que comprovem essa condição de acordo com o que estabelece a Lei N.º 8.167, de 28 de julho de 2014.

7.10. Caso o candidato que concorre ao cadastro de reserva apresente falsidade em sua autodeclaração de Baixa Renda, ele será eliminado do concurso, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11. As vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Baixa Renda, que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

7.12. Conforme data prevista no cronograma do concurso – **ANEXO I** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Baixa Renda.

7.13. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Baixa Renda de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.14 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do concurso –**ANEXO I** deste Edital, ou

c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

e) efetuada sem documento exigido neste Edital.

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

8.2. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste Edital.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da prova.

9.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

9.3. A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

9.4. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá, até 5 dias antes de sua aplicação, requerê-lo à UFMT pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br.

9.5. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.3 ou 9.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.6. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

9.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

9.8. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 9.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período.

9.9. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 9.7, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.9.1. Na hipótese prevista no subitem 9.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

9.9.2. A UFMT não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

9.10. No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

9.11. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

9.12. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo art. 16 da Lei Estadual nº. 10.583, de 08 de agosto de 2017.

10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/perfil pretendido, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do concurso - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON).

10.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em sua área restrita nas datas estabelecidas no Cronograma do concurso - **ANEXO I**. Quando da solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade. Somente se constatado erro das informações pessoais constates do cadastro o mesmo será corrigido.

10.3. O candidato tomará conhecimento do local (nome da cidade, nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização da Prova por meio de lista aberta, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/perfil pretendido, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data definida no cronograma do concurso – **ANEXO I**.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será aplicada em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I** deste edital.

11.2. Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e os horários de realização da prova serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.3 deste edital.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura.

11.4. Para realização da prova do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

11.5. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.6. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assiná-lo em campo apropriado.

11.7. A duração da Prova Objetiva é de 4:00 h (quatro horas).

11.8. No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da Prova. O candidato que não realizar a Prova por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso

11.10. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital.

11.11. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.

11.12. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano provocado pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.13. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.14. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.15. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova.

11.16. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita em data estabelecida no cronograma do concurso – **ANEXO I**, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

11.17. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

11.18. O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do concurso – **ANEXO I,** no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

11.19. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da prova, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.15 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) No dia de realização da Prova, a UFMT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais nos corredores e ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

j) somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da Prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento;

k) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

l) após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "k".

12.2. Será eliminado do concurso de que trata este edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.15 deste edital;
e) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) e ou relógio de qualquer tipo; utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
f) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova;
g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
i) não realizar a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas;
j) não devolver o Cartão de Respostas;
k) Retardar a entrega do Cartão de Respostas após o término do tempo destinado à prova.
l) não permitir a coleta de impressão digital;
m) recusar-se a ser submetido ao detector de metais.
n) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
o) quando, mesmo após a Prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
p) postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Questão de Prova, Cartão de Respostas, etc);
q) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva;

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT contra:
a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;
c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Pessoa com Baixa Renda;
d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:
a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de Pessoa com Baixa Renda, se recurso contra indeferimento desse pedido.
d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho.

13.3. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.4. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção.

13.5. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

13.6. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.7. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT.

13.8. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.9. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.10. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.11. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do concurso – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.12. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.14. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e publicados no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON).

13.15. Da decisão final da UFMT não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato, não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso, serão classificados por cargo/perfil, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3º) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
4º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do concurso – **ANEXO I**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo/perfil, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Rondonópolis e publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

16.2. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis (DIORONDON) ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

16.3. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

16.4. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

16.5. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.6. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não

exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado **APTO,** na perícia médica realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa SRH N.º 001/2009, de 14 de dezembro de 2009, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com as devidas alterações.

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal das esferas Federal e Estadual, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos do Domicilio Eleitoral e da Residência; caso haja coincidência do Domicílio Eleitoral e da Residência, apresentar uma única certidão dos últimos 5 (cinco) anos;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar certidão de livre exercício da profissão emitida pelo conselho de classe da categoria. Não deve existir qualquer obste ao livre exercício da profissão.

n) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. Para a realização da perícia médica referida na alínea "j" do subitem 17.1 deste Edital deverão ser observados os seguintes procedimentos:

17.2.1. O Departamento de Recursos Humanos enviará ao DESOPEM a lista dos convocados que deverão ser submetidos à perícia médica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

17.2.2. O candidato convocado deverá agendar a perícia médica e apresentar-se ao DESOPEM na data agendada, portando atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos seguintes exames e documentos:

I) Hemograma completo (com plaquetas);
II) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
III) Glicemia (em jejum);
IV) HBsAg;
V) Anti HBc Total
VI) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
VII) Anti HAV – IgM, IgG;
VIII) Anti HCV;
IX) Ureia e Creatinina;
X) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
XI) Urina I;
XII) Protoparasitológico;
XIII) Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
XIV) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
XV) Espirometria;
XVI) Raio X de Tórax (com laudo);
XVII) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
XVIII) Ultrassom dos Ombros;
XIX) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
XX) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
XXI) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau)
XXII) Eletroencefalograma (com laudo);
XXIII) Oftalmológico (com laudo);
XXIV) Dermatológico (com laudo);
XXV) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister;
XXVI) Laudo Psiquiátrico.

XXVII) Histórico Médico Funcional, se ocupante de outro cargo público.

17.2.2.1. No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

17.2.2.2. No atestado de sanidade mental, no atestado de capacidade física e nos exames referidos no subitem 17.2.2, deverá constar nome, RG e CPF do candidato

17.2.2.3. A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, além dos especificados no subitem 17.2.2, se necessário.

17.2.2.4. Os exames referidos no subitem 17.2.2, deverão ter sido realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes de sua apresentação ao DESOPEM.

17.2.2.5. Caso o candidato solicite prorrogação da data de posse, no momento em que se apresentar ao DESOPEM, deve entregar o atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e o atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos exames previstos no subitem 17.2.2, emitidos dentro do prazo do subitem 17.2.2.4.

17.2.2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado, providenciar os atestados, os exames e o agendamento da perícia médica no DESOPEM, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

17.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "n" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON). Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

18.4. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

18.5. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, situada à Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora – Rondonópolis – MT – CEP: 78740-022, endereçado a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Supervisão de Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

18.7. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.9. Este Edital poderá ser impugnado no primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON). A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br das 8 horas às 18 horas.

18.9.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

18.9.2. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.9.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos/perfis/Requisitos básicos / Cadastro de reserva; Anexo III: Atribuições dos Cargos/perfis; Anexo IV: Carga horária semanal/Vencimentos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Rondonópolis/MT, 16 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL N.º 02/20203 – PMR

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	26/07/2023	Diário Oficial de Rondonópolis **(DIORONDON)** e www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	27/07/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	07/08/2023	www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	De 14/08/2023 a 04/09/2023	www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 14/08/2023 a 16/08/2023	www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação comprobatória para a isenção
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de arquivo na forma digitalizada contendo o Laudo Médico
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato pagante da taxa de inscrição, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de arquivo na forma digitalizada contendo o Laudo Médico
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	23/08/2023	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	Das 8 horas do dia 24/08 às 18 horas do dia 25/08/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	31/08/2023	www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 24/08 a 05/09/2023	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	05/09/2023	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	12/09/2023	www.concursos.ufmt.br

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e de Pessoa com Baixa Renda	12/09/2023	www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	12/09/2023	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e de Baixa Renda	Das 8 horas do dia 13/09 às 18 horas do dia 14/09/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e Baixa Renda	20/09/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	20/09/2023	Diário Oficial de Rondonópolis **(DIORONDON)** e www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização da Prova Objetiva	03/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Aplicação da Prova Objetiva	**08/10/2023** ***(As provas referidas poderão ser aplicas no período matutino ou no vespertino)***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.3 deste Edital**
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	Das 8 às 18 horas do dia 09/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	09/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 10/10 às 18 horas do dia 11/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	17/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	17/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 horas do dia 18/10 às 18 horas do dia 19/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	23/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos	23/10/2023	Diário Oficial de Rondonópolis **(DIORONDON)** e www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	25/10/2023	www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	Até 27/10/2023	Diário Oficial de Rondonópolis **(DIORONDON)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2023 – PMR

CARGOS/PERFIS / REQUISITOS BÁSICOS / CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos/Perfis	Requisitos Básicos	CADASTRO DE RESERVA			
		Ampla Concorrência	PcD	Baixa Renda	TOTAL
Analista Instrumental/Fiscal de Tributos	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de conhecimento fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	CR	CR	CR	CR
Analista Instrumental/Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Ciências Contábeis** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	CR	CR	CR	CR

PcD: Pessoas com Deficiência – CR: Cadastro de Reserva

ANEXO III DO EDITAL Nº. 02/2023 – PMR

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/PERFIS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo/Perfil: Analista Instrumental/Fiscal de Tributos
Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário de impostos e de contribuições próprios e ou dos oriundos de convênios, delegações e transferências constitucionais, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal; Lavrar notificações de lançamentos e débitos, e autos de infração à legislação tributária com respectiva imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; Elaborar pareceres, proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos e assemelhados; Examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; Realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio; Requisitar informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas a prestá-las; Decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes; Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; Supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte. Em caráter geral, exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Receita: Coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; Integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes.

Cargo/Perfil: Analista Instrumental/Contador
Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPLIS/MT

ANEXO IV DO EDITAL Nº. 02/2023 – PMR

CARGOS / PERFIS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargos/Perfis	Carga horária semanal	Vencimentos (R$)
Analista Instrumental/Fiscal de Tributos	30 h	6.224,36
Analista Instrumental/Contador	30 h	4.149,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2023 – PMR

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos/Perfis	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Analista Instrumental/Fiscal de Tributos	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Analista Instrumental/Contador				

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior completo
Cargos/Perfis
- Analista Instrumental/Fiscal de Tributos
- Analista Instrumental/Contador

Conteúdos Programáticos comuns aos dois cargos/perfis acima referidos

Língua Portuguesa
1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos; 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos; 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita; 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem; 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; 6. Pontuação.

Informática Básica
1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 10; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 7.5.4 e MS Word 2016; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 7.5.4 e MS Excel 2016. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança da informação; 3.2. Navegadores: Microsoft Edge 114.0.1823.79 , Mozilla Firefox 115.0.1, Google Chrome 114.0.5735.199 ; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica
1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis-MT (Lei nº 1.752/1990 e alterações posteriores): 1.1. Título I (Capítulos I a VI); 1.2. Título III (Capítulos I e II). 2. Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT e alterações posteriores: 2.1. Princípios gerais (Título I); 2.2. Das Competências do Município (Título II, Capítulos I a IV); 2.3. Da Organização dos Poderes (Título III, Capítulo II); 3. Reestruturação da Carreira e instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Área Instrumental do Município de Rondonópolis-MT (Lei Complementar nº 226/2016 e alterações posteriores).

Conteúdos Programáticos específicos de cada cargo/perfil (Conhecimentos Específicos)

Analista Instrumental/ Fiscal de Tributos

Administração: 1. Conceitos de administração e organização, eficiência, efetividade e eficácia; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial. 7. Governabilidade, Governança e Accountability. 8. Processo de gestão de pessoas. 9. Monitoramento e avaliação de desempenho no setor público.

Ciências Contábeis: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receitas Públicas. 4. Despesas Públicas. 5. Patrimônio no setor Público. 6. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 7. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 8. Controle na Administração Pública. 9. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 9.1. Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII); 9.2. Lei nº 4.320/64 e suas alterações; 9.3. Decreto-Lei nº 200/67; 9.4. Lei Complementar nº 101/2000 e alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal); 9.5. Lei nº 10.028/2000 (Crimes contra as Finanças Públicas); 9.6. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP); 9.7. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição); 9.8. Portaria STN nº 634/2014.

Economia: 1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

DIREITO:
Direito Constitucional: 1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Formas e sistemas de governo. 10. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 11. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 12. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 13. Finanças Públicas. 14. Ordem Econômica e Financeira: 14.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 14.2. Política Urbana. 15. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo: 1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública: 4.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 4.2. Poder de polícia: conceito, finalidade, condições de validade e limitações administrativas. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública: 6.1. Administração direta e indireta; 6.2. Entidades públicas; 6.3. Órgãos Públicos. 7. Servidores Públicos: 7.1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis (Lei Municipal nº 1.752, de 17/08/1990, e alterações). 8. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos, atributos e invalidação do ato administrativo. 9. Processos Administrativos: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 10. Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 11. Lei nº 12.846/2013 e alterações (Lei anticorrupção). 12. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 13. Lei n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 14. Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). 15. Bens Públicos: 15.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 15.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 16. Lei nº 12.527/2011 e alterações (Acesso à Informação).

Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária; 1.3. Limitações ao Poder de Tributar; 1.4. Repartição de Receitas; 1.5. Fundos de Participação. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais: 8.1 Normas constitucionais; 8.2. Lei Complementar n.º 116/2003 e alterações; 8.3. Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 9. Imunidade, isenção e não incidência. 10. Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/90 e alterações). 11. Lei Orgânica do Município de Rondonópolis e alterações posteriores: Da Tributação e do Orçamento (Título V, Capítulos I a II). 12. Código Tributário do Município de Rondonópolis (Lei nº 1800/1990 e alterações posteriores).

Analista Instrumental/ Contador
1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceito, objetivo. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro, 2.4.2. Créditos orçamentários, 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceito; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificação das receitas; 3.4. Receita de Transação sem Contraprestação; 3.5. Receita de Transação com Contraprestação; 3.6. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.7. Estágios da Receita; 3.8. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.9. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5. Estágios da Despesa; 4.6. Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de

Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.10 A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Elementos das Demonstrações Contábeis; 5.4. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.5. Estoques; 5.6. Ativo Imobilizado; 5.7. Ativo Intangível; 5.8. Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão; 5.9. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.2.1 Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, 6.2.2 Estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; 6.3. Registros Contábeis das operações típicas aplicadas ao setor público. 6.4 SIAFI: 6.4.1 Introdução, 6.4.2 Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI. 7. Da Transparência, Controle e Fiscalização: 7.1. Padronização da Apresentação das Informações Fiscais da União e dos Entes subnacionais (MDF); 7.1.1 Relatórios Contábeis e Fiscais de Estados, DF e Municípios. 8. Demonstrações Contábeis do Setor Público – Estrutura e Análises: 8.1. Introdução: Alcance, definições, propósitos e responsabilidades pelas Demonstrações Contábeis; 8.2. O conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP); 8.2.1 A Estrutura, Composição e Definições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; 8.3. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 8.3.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, 8.3.2. Dos Quocientes sobre os Balanços, 8.3.3. Indicadores e Indicativos contábeis; 8.4. Levantamento de Contas: 8.4.1. Prestação de Contas, 8.4.2. Tomada de Contas e Controle Interno e Externo. 9. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 9.1. Constituição Federal de 1988; 9.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 9.3. Decreto Lei 200/67; 9.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 9.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 9.6. Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (atualizada). 9.7. Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022 que divulga a Portaria SOF/SETO/ME no 42, de 14 de abril de 1999, atualizada. 9.8. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 9.9. NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; 9.10. Manual SIAFI-Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (STN) publicado em 26/01/2022, última edição em 13/06/2023; 9.11. Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF (STN) 13ª Edição, válido para o exercício financeiro de 2023. 9.12. Manual de Informação de Custos do Governo Federal-2018. 9.13. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP - aplicado ao exercício financeiro de 2023 (02/09/2022). 9.14. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, 9ª Edição).